



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER LEGISLATIVO



Resolução nº 001/2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS PARÁGRAFOS 1º E 7º DO ARTIGO 155 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores Ediuso de Souza Lima e Daniel Camilo Neves nos termos do Art. 13, Inciso I e art. 24, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 24 Inciso XV e art. 105, § 2º, Inciso VII do Regimento Interno apresentaram para discussão, houve deliberação Plenária e a Mesa Diretora, promulga a seguinte;

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 7º do artigo 155 do Regimento Interno, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 155 (...)

§ 1º - *A Tribuna Livre terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e terá início antes dos oradores inscritos no Grande Expediente, mediante inscrição prévia;*

§ 2º(...)

§ 3º(...)

§ 4º(...)

§ 5º(...)

§ 6º(...)

§ 7º - *Terminado o Pequeno Expediente, o primeiro secretário procederá a chamada da(s) pessoa(s) inscrita (s) para falar pelo prazo de até 15 (quinze) minutos de acordo com a ordem de inscrição;*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições.

Corumbiara-RO, 13 de Junho de 2011.

Galdino Raul de Souza  
Vereador Presidente

Artemio Piana Vieira  
Vereador 1º Secretário

Marcelo C. do Nascimento  
Vereador Vice-Presidente

Moisés Pereira da Veiga  
Vereador 2º Secretário